LOGUS Notícias

RJ investe R$ 7 milhões na construção de pontes na Região Serrana

Pág 02

19 de janeiro de 2022
Ano XV - Nº 958 - R$ 0,50

Estado terá programa "hora do colinho" para recém-nascidos órfãos

O Estado do Rio ganha o programa Hora do Colinho, para acolhimento humanitário e afetivo de bebês recém-nascidos órfãos ou os que por algum motivo tenham ficado privados da presença materna durante a hospitalização.

Pág 02

Mestre-sala e porta-bandeira tornam-se Patrimônio Cultural Imaterial do Estado

Símbolos das escolas de samba, o mestre-sala e a porta-bandeira são agora Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Estado do Rio de Janeiro. É o que prevê a Lei 9.588/21, sancionada pelo governador Cláudio Castro...

Pág 02

Centros de convivência e hospitais gerais serão incluídos na rede de atenção psicossocial do SUS

Os centros de convivência, espaços oferecidos à população para sociabilidade e intervenção na cultura, e os hospitais gerais serão incluídos na Política de Participação do Estado na Rede de Atenção Psicossocial do SUS.

Pág 02

Governo Federal enviará nova versão da Caderneta da Criança para todo o Brasil

A versão impressa da 3ª edição da Caderneta da Criança chegará aos estados e ao DF a partir de março. A remessa a ser enviada pelo Governo Federal será de aproximadamente 10 milhões de cadernetas para todo o país.

Pág 16

Araruama F.C. abre programa para sócio torcedor

Pág 02

Centros de convivência e hospitais gerais serão incluídos na rede de atenção psicossocial do SUS

Os centros de convivência, espaços oferecidos à população para sociabilidade e intervenção na cultura, e os hospitais gerais serão incluídos na Política de Participação do Estado na Rede de Atenção Psicossocial do SUS. É o que determina a Lei 9.557/21, de autoria original do deputado Flávio Serafini (PSOL), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada em edição extra do Diário Oficial. A norma complementa a Lei 8.154/18, que estabelece parâmetros da Rede de Atenção Psicossocial no Estado do Rio.

Segundo Serafini, os centros de convivência são espaços oferecidos à população em geral para a sociabilidade, produção e intervenção na cultura.“ Estes espaços são estratégicos para a inclusão social das pessoas com transtornos mentais e pessoas que fazem uso de crack, álcool e outras drogas, por meio da construção de espaços de convívio e sustentação das diferenças na comunidade e em variados espaços da cidade. Alguns de seus objetivos são promover a autonomia, liberdade das pessoas, combater os estigmas e preconceitos, a inclusão social e com isso o exercício da cidadania”, justificou o parlamentar.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 2537-0346
Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável
André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Araruama F.C. abre programa para sócio torcedor

Aproveitando o sucesso do time na temporada 2021, o Araruama Futebol Clube divulgou a abertura de seu programa para sócio torcedor, através de suas redes sociais, na última sexta-feira (14).

Para ser sócio do Arara e ajudar o time a voar na temporada 2022, o Sócio torcedor tem que desembolsar a quantia de apenas R$ 15,00 mensais. O Sócio do clube gastará menos de R$0,50 (cinquenta centavos) por dia, e terá acesso aos benefícios.

Os interessados podem aproveitar a oferta de lançamento do programa e se cadastrar através do site https://araruamafc.com.br/socioarara e obter descontos, vantagens e até mesmo gratuidade em diversos parceiros locais.

Dentre as empresas que já anunciaram a parceria com o clube estão: Idea – Instituto Daniele Eccard de Aprendizagem - empresa com mais de 70 cursos profissionalizantes on-line, e está oferecendo 25% de desconto em cursos como criação de games, departamento pessoal, Instagram para negócios, NR10, empreendedorismo e muito mais; Bike Lagos, oferece 8% em bicicletas, peças e acessórios, além de revisões e reparos em geral de bikes e suspensões.

Ser parceiro da Massa Azul garante benefícios em diversas empresas de educação, utensílios, saúde, lazer e diversão. A diretoria está trabalhando para fechar com novos parceiros e oferecer surpresas a cada mês. Fique ligado no Portal https://araruamafc.com.br/parceiros-locais-arara .

Se não conseguir efetuar o cadastro pela internet, os interessados podem visitar a loja Oficial da Arara, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 10h às 15h, no endereço: Rua Lamas Rabelo, 28 - Parque Mataruna – Araruama. Na Rua da Feira, ao lado do Mercado Rede Economia. Mais informações no Whatsapp (22) 99997-6599.

RJ investe R$ 7 milhões na construção de pontes na Região Serrana

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria das Cidades e DER-RJ, irá construir nove pontes na região Serrana. Elas vão substituir as atuais de madeira nos municípios de Petrópolis, Teresópolis e em Sumidouro. As estruturas compõem a estratégia da secretaria de investir nas rodovias estaduais buscando atender demandas da população e para ampliar a competitividade do agronegócio. O valor dos investimentos é de cerca de R$ 7,2 milhões.

Em Petrópolis, as obras acontecerão em três pontes na RJ-123, no trecho entre Secretário e Sardoal, nos quilômetros 9.4, 12 e 15.8 da rodovia.

Em Teresópolis, a RJ-134 receberá três estruturas. As pontes serão feitas em concreto protendido nos quilômetros 5.3, 8.7 e 12.9. Já em Sumidouro, as pontes irão substituir as atuais estruturas de madeira nos Kms 1.1 e 5.5 da RJ-154.

Em Santa Maria Madalena, a RJ-146 vai receber uma nova ponte no Km 81,3.

Mestre-sala e porta-bandeira tornam-se Patrimônio Cultural Imaterial do Estado

Símbolos das escolas de samba, o mestre-sala e a porta-bandeira são agora Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Estado do Rio de Janeiro. É o que prevê a Lei 9.588/21, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada em edição extraordinária do Diário Oficial.

O texto, de autoria do deputado Rodrigo Amorim (PSL), prevê ainda o apoio, por parte dos órgãos do Poder Executivo, a iniciativas de valorização e divulgação deste bem imaterial do Estado, que, inclusive, tem data comemorativa no país: o Dia Nacional do Mestre-Sala e da Porta-Bandeira, celebrado em 24 de novembro.

Com roupas de acabamentos luxuosos e nas cores da escola, a dupla também carrega uma responsabilidade na disputa pelo título de campeã do Carnaval: o desempenho do casal é um dos quesitos avaliados pelos jurados. Sidclei Santos, Selminha Sorriso, Claudinho e Lucinha Nobre estão entre os nomes de mestres-salas e porta-bandeiras consagrados pela crítica e pelo público.

Estado terá programa “hora do colinho” para recém-nascidos órfãos

O Estado do Rio ganha o programa Hora do Colinho, para acolhimento humanitário e afetivo de bebês recém-nascidos órfãos ou os que por algum motivo tenham ficado privados da presença materna durante a hospitalização. É o que prevê a Lei 9.551/22, sancionada pelo Executivo e publicada em Diário Oficial extra. O texto, de autoria das deputadas Enfermeira Rejane (PCdoB) e Tia Ju (Rep), ainda deverá ser regulamentado pelo governo do estado.

O colinho terapêutico será oferecido pela equipe multiprofissional competente para relaxar o recém-nascido, diminuir a ausência, o estresse e sensações de eventuais dores. A técnica do Protocolo Operacional Padrão (POP), utilizada no Hora do Colinho, deverá ser difundida por meio de cursos nos hospitais do Estado para aqueles profissionais que lidam com os recém-nascidos.

Município de Araruama
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa,** brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 125/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de aparelho de ar condicionado,** para atender às necessidades do setor de armazenamento de material hospitalar junto ao almoxarifado central da Secretaria de Saúde". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 107 a 150 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 460 a 462 do processo administrativo n.º 20.890/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender às necessidades do setor de armazenamento de material hospitalar junto ao almoxarifado central da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 125/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 20.890/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de aparelho de Ar condicionado, para atender as necessidades do setor de armazenamento de material hospitalar junto ao almoxarifado central da secretaria de saúde.					
1	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTU`S. Capacidade: 12.000 btu`s, composto por 1 (uma) condensadora externa e 1 (uma) evaporadora interna. Cor branca, tipo: Split, função: frio, voltagem: 220vts. Classificação Energética do Inmetro A, com filtro anti-bactérias e gás ecológico não inflamável. Controle Remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNID	8	ELECTROLUX	R$ 2.590,00	R$ 20.720,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTU`S. Capacidade: 18.000 btu`s, composto por 1 (uma) condensadora externa e 1 (uma) evaporadora interna. Cor branca, tipo: Split, função: frio, voltagem: 220vts Classificação Energética do Inmetro A, com filtro anti-bactérias e gás ecológico não inflamável. Controle Remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNID	2	AGRATTO	R$ 4.230,00	R$ 8.460,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 22.000 BTU`S. Capacidade: 22.000 btu`s, cor branca, tipo: Split, função: frio, voltagem: 220vts. Classificação Energética do Inmetro A, com filtro anti-bactérias e gás ecológico não inflamável. Controle Remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNID	6	AGRATTO	R$ 4.970,00	R$ 29.820,00
4	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 30.000 BTU`S. Capacidade: 30.000 btu`s, cor branca, tipo: Split, função: frio, voltagem: 220vts. Classificação Energética do Inmetro A, com filtro anti-bactérias e gás ecológico não inflamável. Controle Remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNID	1	AGRATTO	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00
5	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 36.000 BTU`S. Capacidade: 36.000 btu`s, cor branca, tipo: Split, função: frio, voltagem: 220vts Classificação Energética do Inmetro A, com filtro anti-bactérias e gás ecológico não inflamável. Controle Remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNID	1	PHILCO	R$ 9.135,00	R$ 9.135,00
	VALOR TOTAL		**R$ 73.385,00**			

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ N°: 35.851.168/0001-95	Telefone: (22) 99712-1331	
Endereço: Rua Sete de Setembro, s/nº, Lote 12, Loja 01, Praça da Bandeira		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-592
Endereço Eletrônico: vitacomrj@gmail.com		
Representante: Marco Antonio Vital da Silva		
RG nº 090.167.61-0/ Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 015.099.867-82	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 125/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 125/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 125/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em uma única vez, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais na DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 125/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 125/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventu-

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 125/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 125/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 20.890/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Marco Antonio Vital da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

DECRETO Nº 001
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita da Cidade de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - **A execução Orçamentária e Financeira para o presente exercício, obedecerá às Leis e Normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública e, ao disposto no presente Decreto** para todos os órgãos de Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Execução Orçamentária observará os limites estabelecidos na Lei Orçamentária nº 2.527/2021 ou em seus créditos adicionais obedecidas à ordem de prioridade a seguir:

I. Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e outros benefícios ao Servidor;

II. Precatórios e sentenças judiciais;

III. Obrigações tributárias contributivas;

IV. Serviços concessionados;

V. Dívida Pública;

VI. Compromissos assumidos em decorrências de termos de contrato, parcerias e contrapartida de convênios.

CAPITULO II

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 3º - Consoante ao que estabelece o Art. 8º da LC 101/2000, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para todo o exercício, até o dia 15 de janeiro de 2022, com base na projeção de fluxo de ingresso independente da fonte de recurso.

Parágrafo Único – O Cronograma previsto no Caput deste artigo será atualizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento em razão do fluxo de ingresso de recurso financeiro, encaminhando-se ao Controle Interno até o dia 15 de cada mês.

Art. 4º - Os Órgãos solicitarão a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a realização de despesa por meio de processo administrativo específico, o qual deverá ser instruído em sua inicial contendo, no mínimo, o objeto da despesa que se pretende realizar, seu valor estimado, a indicação do programa de trabalho, sua respectiva ficha e a devida justificativa, para análise, em seguida o mesmo será remetido ao gabinete para autorização.

Parágrafo Único - Em se tratando de despesas relacionadas a serviços públicos concessionados, caracterizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser indicado também o respectivo Credor.

Art. 5º - É de responsabilidade dos Secretários e Gestores dos Fundos e Autarquia, a adoção de ações voltadas à redução de despesa objetivando atender ao limite de créditos orçamentários, devendo, se necessário, suprimir ações e/ou rescindir contrato, na forma da Lei.

Art. 6º - As despesas referidas nos itens I a VI, do

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - DECRETO Nº 001

art. 2º deverão ser empenhadas nos limites dos créditos orçamentários disponíveis.

CAPITULO III

DAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

Art. 7º - Os pagamentos das obrigações inscritas em Restos a Pagar processados do exercício de 2021 e anteriores, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, obedecerão ao cronograma de desembolso instituído por ato conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Controladoria, com base nas disponibilidades financeiras em 31 de dezembro de 2021, observados as respectivas fontes de recursos.

Art. 8º - As obrigações inscritas em Restos a Pagar não processadas do exercício de 2021 e anteriores, não liquidadas até 30 de abril de 2022, deverão ter seus empenhos cancelados, no prazo máximo de trinta dias;

§ 1º– Excluem-se desse artigo os Convênios, Contratos de Repasse e Obras em Execução, função 08, função 10 e função 12.

§ 2º– Caberá ao Controle Interno do Município ordenar através de ato próprio o cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, diretamente junto aos Serviços de Contabilidade de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 9º – As obrigações contraídas em exercícios anteriores a 2021 que não figurem com empenho inscrito em Restos à Pagar, findo o exercício de 2021, só serão empenhadas a conta da natureza de despesa 3.1.90.92 ou 3.3.90.92 se atendidas as condições estabelecidas no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os processos administrativos autuados que se enquadrem nas condições estabelecidas no caput deste artigo, deverão ser instruídos com parecer técnico emitido pelos respectivos controles internos de cada órgão, ou na falta deste por servidor devidamente designado pelo próprio gestor, juntando documentação contábil comprobatória que balize sua decisão pelo reconhecimento ou não da obrigação.

Art. 10 - As solicitações para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, deverão ser dirigidas à autoridade superior, acompanhadas de exposição de motivos.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a avaliação técnica de cada propositura, objetivando resguardar o cumprimento das ações em andamento.

Art. 11 – Os precatórios inscritos até 01 de julho de 2021 serão tratados na forma que estabelece o § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Caberá à Procuradoria Geral do Município fornecer à Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento até o dia 31 de janeiro as informações concernentes aos precatórios a serem pagos no transcorrer do exercício de 2022, segregadas, no mínimo, por ordem cronológica de inscrição, processo administrativo de referência e valor individualizado do débito.

§ 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município promover a atualização dos precatórios quando do seu pagamento pela Fazenda Municipal, solicitando, diretamente, ao serviço de contabilidade o registro contábil da respectiva liquidação da despesa.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por ato próprio, estabelecer, observada a programação financeira, o cronograma de pagamento dos precatórios durante o exercício de 2022.

§ 4º - Caberá, ainda, à Procuradoria Geral do Município disponibilizar para o Setor de Contabilidade as informações dos precatórios autuados na administração no transcorrer do atual exercício, com riqueza de detalhes, possibilitando o respectivo registro em conta contábil específica.

§ 5º - Até o dia 21 de julho de 2022 a Procuradoria Geral do Município fornecerá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento as informações a respeito dos montantes dos precatórios inscritos até 01 de julho do ano corrente, objetivando a consignação dos créditos orçamentários necessários no orçamento de 2023, para fazer frente ao seu pagamento.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Fica limitada a concessão de 05 (cinco) regimes de adiantamentos anuais, por Secretarias, Fundos e Autarquia, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo único – Não será considerado no limite de que trata o caput deste artigo o regime de adiantamento voltado exclusivamente para custear as despesas relacionadas com viagens a outro ente da federação, quando em missão oficial para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Administração fornecerá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até o dia 10 de cada mês, as informações concernentes à folha de pagamento e os respectivos encargos sociais gerados no mês anterior, viabilizando o acompanhamento da execução da despesa com pessoal e encargos em relação aos créditos orçamentários a estas consignados.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não exime o Controle Interno do Município de acompanhar o cumprimento das metas de resultados e limite de gastos, na forma que trata a LC nº 101/2000 (LRF).

Art. 14 – A fiscalização das condições estabelecidas no presente decreto será exercida pelo respectivo controle interno de cada órgão, ou na falta deste por servidor devidamente designado pelo próprio gestor, observada a sua área de atuação.

Art. 15 – A Controladoria Geral do Município poderá a seu critério, editar instruções ou orientações normativas aplicáveis à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, visando ajustar as rotinas para a adequação ao presente Decreto.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DECRETO Nº 002
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESDOBRA AS RECEITAS PREVISTAS NA LEI 2.527/2021 (LOA 2022) EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

A **Prefeita da Cidade de Araruama,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica estabelecido,** em conformidade com o disposto no Art.13 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), o **desdobramento das receitas previstas na Lei Municipal nº 2.527/2021 (LOA 2022)** em metas bimestrais de arrecadação, na forma do ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Fica estabelecida, em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma do ANEXO II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I do Decreto nº 002/2022 - Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais - Art. 13 da LC nº 101 de 04/05/2000 (LRF) - Exercício de 2022

Descrição da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	2.022
I - RECEITAS CORRENTES	**84.162.043,00**	**84.162.043,00**	**74.219.993,25**	**74.219.993,25**	**74.219.993,25**	**74.219.993,25**	**465.204.059**
Receita Tributária	**19.525.174**	**19.525.174**	**9.583.124**	**9.583.124**	**9.583.124**	**9.583.124**	**77.382.843**
Receita de Serviços	**10.294**	**10.294**	**10.294**	**10.294**	**10.294**	**10.294**	**61.764**
Transferências Correntes	**59.664.936**	**59.664.936**	**59.664.936**	**59.664.936**	**59.664.936**	**59.664.936**	**357.989.617**
Transferências da União	**33.882.371**	**33.882.371**	**33.882.371**	**33.882.371**	**33.882.371**	**33.882.371**	**203.294.225**
Cota parte do FPM	8.277.725	8.277.725	8.277.725	8.277.725	8.277.725	8.277.725	49.666.350
Transf. do ITR	12.196	12.196	12.196	12.196	12.196	12.196	73.174
Transf. da Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais	**17.049.100**	**17.049.100**	**17.049.100**	**17.049.100**	**17.049.100**	**17.049.100**	**102.294.600**
Cota-parte Compensação Financeira de Recursos Minerais-CEFEM	19.933	19.933	19.933	19.933	19.933	19.933	119.600
Cota-parte Royalties Excedente Produção (Lei 9.748/97)	12.533.333	12.533.333	12.533.333	12.533.333	12.533.333	12.533.333	75.200.000
Cota-parte Royalties Excedente Produção	4.333.333	4.333.333	4.333.333	4.333.333	4.333.333	4.333.333	26.000.000
Cota-parte Royalties Excedente Produção	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	200.000
FEP - Fundo Especial de Petroleo	129.167	129.167	129.167	129.167	129.167	129.167	775.000
Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo	**5.507.007**	**5.507.007**	**5.507.007**	**5.507.007**	**5.507.007**	**5.507.007**	**33.042.042**
Transferências de Recursos do FNAS	**326.369**	**326.369**	**326.369**	**326.369**	**326.369**	**326.369**	**1.958.216**
Transferência de Recursos do FNDE	**2.642.511**	**2.642.511**	**25.300.000**	**2.642.511**	**2.642.511**	**2.642.511**	**15.855.068**
Transferência Financeira do ICMS Desoneração (LC 87/96)	**28.827**	**28.827**	**28.827**	**28.827**	**28.827**	**28.827**	**172.960**
Outras Transferências da União	**38.636**	**38.636**	**38.636**	**38.636**	**38.636**	**38.636**	**231.815**
Participação na Receita do Estado	**12.649.043**	**12.649.043**	**12.649.043**	**12.649.043**	**12.649.043**	**12.649.043**	**75.894.260**
Cota-Parte do ICMS	**7.432.578**	**7.432.578**	**7.432.578**	**7.432.578**	**7.432.578**	**7.432.578**	**44.595.469**
Cota-Parte do IPVA	**4.118.077**	**4.118.077**	**1.029.519**	**1.029.519**	**1.029.519**	**1.029.519**	**12.354.230**
Cota-Parte do IPI	**159.466**	**159.466**	**159.466**	**159.466**	**159.466**	**159.466**	**956.798**
Cota-Parte CIDE	**44.282**	**44.282**	**44.282**	**44.282**	**44.282**	**44.282**	**265.693**
Transferência Cota-Parte Compensação Financeira	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**3.600.000**
Transferência Recursos Programa de Saúde - Fundo a Fundo	**2.304.917**	**2.304.917**	**2.304.917**	**2.304.917**	**2.304.917**	**2.304.917**	**13.829.504**
Outras Transferência do Estado - Fundo a Fundo	**48.761**	**48.761**	**48.761**	**48.761**	**48.761**	**48.761**	**292.566**
Transferências Multigovernamentais	**13.133.522**	**13.133.522**	**13.133.522**	**13.133.522**	**13.133.522**	**13.133.522**	**78.801.132**
Tranferencia do FUNDEB	13.133.522	13.133.522	13.133.522	13.133.522	13.133.522	13.133.522	78.801.132
Outras Receitas Correntes	**440.696**	**440.696**	**440.696**	**440.696**	**440.696**	**440.696**	**2.644.177**
Multas Previstas na Legislação de Transito	**107.467**	**107.467**	**107.467**	**107.467**	**107.467**	**107.467**	**644.800**
Multas Aplicadas em Tribunais de Contas	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**15.600**
Indenizações e Restituições	**3.467**	**3.467**	**3.467**	**3.467**	**3.467**	**3.467**	**20.800**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I do Decreto nº 002/2022 - Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais - Art. 13 da LC nº 101 de 04/05/2000 (LRF) - Exercício de 2022

Descrição da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	2.022
Receita de Serviços	**10.294**	**10.294**	**10.294**	**10.294**	**10.294**	**10.294**	**61.764**
Transferências Correntes	**59.664.936**	**59.664.936**	**59.664.936**	**59.664.936**	**59.664.936**	**59.664.936**	**357.989.617**
Transferências da União	**33.882.371**	**33.882.371**	**33.882.371**	**33.882.371**	**33.882.371**	**33.882.371**	**203.294.225**
Cota parte do FPM	8.277.725	8.277.725	8.277.725	8.277.725	8.277.725	8.277.725	49.666.350
Transf. do ITR	12.196	12.196	12.196	12.196	12.196	12.196	73.174
Transf. da Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais	**17.049.100**	**17.049.100**	**17.049.100**	**17.049.100**	**17.049.100**	**17.049.100**	**102.294.600**
Cota-parte Compensação Financeira de Recursos Minerais-CEFEM	19.933	19.933	19.933	19.933	19.933	19.933	119.600
Cota-parte Royalties Excedente Produção (Lei 9.748/97)	12.533.333	12.533.333	12.533.333	12.533.333	12.533.333	12.533.333	75.200.000
Cota-parte Royalties participação especial (Lei 9.478/97)	0	0	0	0	0	0	0
Cota-parte Royalties Excedente Produção	4.333.333	4.333.333	4.333.333	4.333.333	4.333.333	4.333.333	26.000.000
Cota-parte Royalties Excedente Produção	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	33.333	200.000
FEP - Fundo Especial de Petroleo	129.167	129.167	129.167	129.167	129.167	129.167	775.000
Transferências de Recursos do SUS - Fundo a Fundo	**5.507.007**	**5.507.007**	**5.507.007**	**5.507.007**	**5.507.007**	**5.507.007**	**33.042.042**
Transferências de Recursos do FNAS	**326.369**	**326.369**	**326.369**	**326.369**	**326.369**	**326.369**	**1.958.216**
Transferência de Recursos do FNDE	**2.642.511**	**2.642.511**	**25.300.000**	**2.642.511**	**2.642.511**	**2.642.511**	**15.855.068**
Transferência Financeira do ICMS Desoneração (LC 87/96)	**28.827**	**28.827**	**28.827**	**28.827**	**28.827**	**28.827**	**172.960**
Outras Transferências da União	**38.636**	**38.636**	**38.636**	**38.636**	**38.636**	**38.636**	**231.815**
Participação na Receita do Estado	**12.649.043**	**12.649.043**	**12.649.043**	**12.649.043**	**12.649.043**	**12.649.043**	**75.894.260**
Cota-Parte do ICMS	**7.432.578**	**7.432.578**	**7.432.578**	**7.432.578**	**7.432.578**	**7.432.578**	**44.595.469**
Cota-Parte do IPVA	**4.118.077**	**4.118.077**	**1.029.519**	**1.029.519**	**1.029.519**	**1.029.519**	**12.354.230**
Cota-Parte do IPI	**159.466**	**159.466**	**159.466**	**159.466**	**159.466**	**159.466**	**956.798**
Cota-Parte CIDE	**44.282**	**44.282**	**44.282**	**44.282**	**44.282**	**44.282**	**265.693**
Transferência Cota-Parte Compensação Financeira	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**3.600.000**
Transferência Recursos Programa de Saúde - Fundo a Fundo	**2.304.917**	**2.304.917**	**2.304.917**	**2.304.917**	**2.304.917**	**2.304.917**	**13.829.504**
Outras Transferência do Estado - Fundo a Fundo	**48.761**	**48.761**	**48.761**	**48.761**	**48.761**	**48.761**	**292.566**
Transferência Recursos Programa de FMAS - Fundo a Fundo	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Transferência Recursos Programa de EDUCAÇÃO - Fundo a Fundo	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Transferências Multigovernamentais	**13.133.522**	**13.133.522**	**13.133.522**	**13.133.522**	**13.133.522**	**13.133.522**	**78.801.132**
Tranferencia do FUNDEB	13.133.522	13.133.522	13.133.522	13.133.522	13.133.522	13.133.522	78.801.132
Outras Receitas Correntes	**440.696**	**440.696**	**440.696**	**440.696**	**440.696**	**440.696**	**2.644.177**
Multas Previstas na Legislação de Transito	**107.467**	**107.467**	**107.467**	**107.467**	**107.467**	**107.467**	**644.800**
Multas Aplicadas em Tribunais de Contas	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**2.600**	**15.600**
Indenizações e Restituições	**3.467**	**3.467**	**3.467**	**3.467**	**3.467**	**3.467**	**20.800**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I do Decreto nº 002/2022 - Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais - Art. 13 da LC nº 101 de 04/05/2000 (LRF) - Exercício de 2022

Descrição da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	2.022
Compensação Financeira entre Regimes	2.059	2.059	2.059	2.059	2.059	2.059	12.353
Ônus de Sucumbência	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	1.500.000
Outras Receitas Primarias	75.104	75.104	75.104	75.104	75.104	75.104	450.624

Anexo I do Decreto nº 002/2021 - Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais - Art. 13 da LC nº 101 de 04/05/2000 (LRF) - Exercício de 2021

Descrição da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	2.022
II - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.433.477	3.433.477	3.433.477	3.433.477	3.433.477	3.433.477	20.600.860
Receitas de Contribuições	3.433.477	3.433.477	3.433.477	3.433.477	3.433.477	3.433.477	20.600.860
Contribuições Sociais	3.433.477	3.433.477	3.433.477	3.433.477	3.433.477	3.433.477	20.600.860
III - RECEITAS DE CAPITAL	175.729	175.729	175.729	175.729	175.729	175.729	1.054.372
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA:	3.593.966	3.593.966	3.593.966	3.593.966	3.593.966	3.593.966	21.563.797
FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.593.966	3.593.966	3.593.966	3.593.966	3.593.966	3.593.966	21.563.797
Dedução - FPM	1.655.545	1.655.545	1.655.545	1.655.545	1.655.545	1.655.545	9.933.270
Dedução - ICMS Desoneração	5.765	5.765	5.765	5.765	5.765	5.765	34.592
Dedução - ITR	2.439	2.439	2.439	2.439	2.439	2.439	14.635
Dedução - IPI EXPORTAÇÃO	31.893	31.893	31.893	31.893	31.893	31.893	191.360
Dedução - ICMS	1.486.516	1.486.516	1.486.516	1.486.516	1.486.516	1.486.516	8.919.094
Dedução - IPVA	411.808	411.808	411.808	411.808	411.808	411.808	2.470.846
POR RESTITUIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
POR RETIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
V - RECEITA LÍQUIDA (I + II + III - IV)	77.549.249	77.549.249	77.549.249	77.549.249	77.549.249	77.549.249	465.295.494
VI - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - Contrib. Servidor - IV)	72.174.642	72.174.642	72.174.642	72.174.642	72.174.642	72.174.642	433.047.850

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo II do Decreto Nº 002/2022 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Art. 8º da LC nº 101 de 04/05/2000 (LRF) - Exercício de 2022

DESEMBOLSO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Prefeitura Municipal	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	19.998.730,83	239.984.770,00
Fundo Municipal de Saúde	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	7.164.156,67	85.969.880,00
Fundo Municipal de Assistência Social	784.642,08	784.642,08	784.642,08	784.642,08	784.642,08	784.642,08	784.642,08	784.642,08	784.642,08	784.642,08	784.642,08	784.642,08	9.415.705,00
Fundo Municipal da Criança	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	490.000,00
IBASMA	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	2.963.088,92	35.557.067,00
Câmara Municipal Araruama	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	1.079.166,67	12.950.000,00
FUNDEB	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	6.588.947,67	79.067.372,00
Fundo Meio Ambiente	12.558,33	12.558,33	12.558,33	12.558,33	12.558,33	12.558,33	12.558,33	12.558,33	12.558,33	12.558,33	12.558,33	12.558,33	150.700,00
Fundo de Habitação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Fundo da Procuradoria	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Fundo da Câmara	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
TOTAL GERAL	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	38.774.624,50	465.295.494,00

Município de Araruama
Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 070/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal n° 23654/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ.** Inscrita no CNPJ n° 42.411.249/0001-30, no valor de R$ 2.015,48 (dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos), cujo objeto é a aquisição dos serviços de assinatura anual das publicações EMOP-RJ (boletim mensal de custos, catálogo de composição e serviços, catálogo de materiais e catálogo de referência 13ª edição, conforme Termo de Referência, em atendimento à SOUSP).

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2022 (1º TERMO DE ACRÉSCIMO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva,** brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão,** portadora da carteira de identidade n° 133584086 e do CPF N° 091.940.087-60, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EMPREHMET EMPRESA DE RECURSOS HUMANOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.452.076/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 463, sala A, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Jorge Augusto Mendonça Cabral, brasileiro, viúvo, médico, portador da identidade nº 52455687, expedida pelo CRM-RJ e do CPF sob o nº 490.833.177-48, residente e domiciliado à Rua Félix Valadares Júnior, nº 91, Apto 101, Centro, Araruama/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 23.844/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 132/2020,** cujo objeto é a "contratação por credenciamento, de médicos peritos e/ou médicos do trabalho para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica da Prefeitura Municipal de Araruama", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R$ 39.312,50 (trinta e nove mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação: PT nº 02.006.001.4.122.46.2030, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101, Empenho nº 2303/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração

EMPREHMET EMPRESA DE RECURSOS HUMANOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Jorge Augusto Mendonça Cabral
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EXTRATO

Termo de Aditamento nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 002/SEPOL/2021.

PARTES: CONTRATANTE: **Município de Araruama**

CONTRATADA: **Agrolagos Comercial e Distribuidora LTDA-ME**

OBJETO: Termo Aditivo com finalidade de realizar o **acréscimo quantitativo de 24,88% ao objeto do Contrato 002/SEPOL/2021** - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE LANCHES QUE IRÃO ATENDER A SEPOL E SEUS EQUIPAMENTOS.

VALOR: Valor Global: R$ 67.579,17 (Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos.)

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.001.08.122.46.2030

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.98.00.00.00

Ficha: 36

Fonte de Recurso: 101 (Royalties)

Empenho: n° 12/2022.

Processo Administrativo: 23.918/2021

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 07/01/2022.

TERMO DE ADITAMENTO nº 007/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva,** brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa,** brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede na Rodovia RJ 124, Km 36, Lote 01, Quadra D, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal, Sr.ª Edna Rosa Neto Siciliano, inscrita no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 12.506/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 016/SESAU/2020,** cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador com potência de 180kVA, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n° 65 de

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 11 - TERMO DE ADITAMENTO nº 007/2021

21/03/2020, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 12.506/2020, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 C/C art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de Janeiro de 2022, e a terminar em 04 de Abril de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.12.00.00.00, Empenho nº 1336/2021, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Bragança Correa

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME
Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 001/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** (Contratante) e **MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME.** - CNPJ Nº.00.823.255/0001-54 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **"futura e eventual aquisição de Fraldas** para atender as unidades de saúde – PAM, UPA, HMPASC – HMJP – HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 094/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº. 11.918/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado do presente contrato é de R$2.010.500,00 (dois milhões e dez mil e quinhentos reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária a ser aprovado para o exercício de 2021, e estará prevista em programa de trabalho e elemento de despesa próprio na respectiva Lei Orçamentária.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 002/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** (Contratante) e **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** - CNPJ Nº.40.499.320/0001-52 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **"aquisição de materiais descartáveis,** visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.566/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado do presente contrato é de R$654.849,30 seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PT:10.122.2030; ND:3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 003/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** (Contratante) e **LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA.** - CNPJ Nº.37.595.787/0001-91 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **"aquisição de materiais descartáveis,** visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.566/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado do presente contrato é de R$940.446,00 (novecentos e quarenta reais e quatrocentos e quarenta e seis reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PT:10.122.2030; ND:3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2022.

Município de Araruama
Poder Executivo

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 004/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** (Contratante) e **AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**. - CNPJ Nº.02.687.896/0001-54 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "**aquisição de Gêneros Alimentícios,** visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RT's - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, Hospital de Campanha Covid-19, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 17.690/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado do presente contrato é de R$301.897,20 (trezentos e um mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PT:10.122.0046.2030, 10.301.0043.2122, 10.301.0043.2123, 10.301.0043.2126, 10.302.0043.2124, 10.302.0056.2195, 10.302.0057.2196; ND:3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 005/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) CM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** (Contratante) e **CM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** - CNPJ Nº.26.725.081/0001-80 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "**aquisição de Gêneros Alimentícios,** visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RT's - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, Hospital de Campanha Covid-19, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 17.690/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado do presente contrato é de R$4.555.122,64 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PT:10.122.0046.2030, 10.301.0043.2122, 10.301.0043.2123, 10.301.0043.2126, 10.302.0043.2124, 10.302.0056.2195, 10.302.0057.2196; ND:3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 006/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) MMC DOS SANTOS AGRO-INDÚSTRIA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** (Contratante) e **MMC DOS SANTOS AGRO-INDÚSTRIA.** - CNPJ Nº.29.893.688/0001-68 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RT's - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, Hospital de Campanha Covid-19, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 17.690/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado do presente contrato é de R$2.668.571,14 (dois milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PT:10.122.0046.2030, 10.301.0043.2122, 10.301.0043.2123, 10.301.0043.2126, 10.302.0043.2124, 10.302.0056.2195, 10.302.0057.2196; ND:3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 007/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** (Contratante) e **J.BT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** EPP. - CNPJ Nº.27.168.027/0001-44. (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "**aquisição de insumos** para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses", pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/93.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado do presente contrato é de R$2.367.492,60 (dois milhões e trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PT:10.122.0046.2030; ND:3.3.91.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de janeiro de 2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 008/SESAU/2022

MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** (Contratante) e **BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.** - CNPJ Nº.24.099.485/0001-80. (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "**aquisição de insumos** para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses", pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/93.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado do presente contrato é de R$76.092,40 (setenta e seis mil e noventa e dois reais e quarenta centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:PT:10.122.0046.2030; ND:3.3.91.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de janeiro de 2022.

Município de Araruama
Poder Executivo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,** no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no Artigo 25, inciso II c/c o art. 13 da Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal n° 14.685/2021.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 115/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a GLAUCIA DE SOUZA NOGUEIRA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a Sra. **GLAUCIA DE SOUZA NOGUEIRA,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 09.991.736-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 031.294.577-98, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada de LOCADORA, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Lívia Soares Bello da Silva,** brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sra. **Danieli Correia Braz,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124.941.527, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de LOCATÁRIO, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 8293/2020, resolvem rescindir o Contrato de Locação nº 115/2020, firmando o presente **Termo de Rescisão Contratual,** com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação nº 115/2020, celebrado em 19 de Maio de 2020, cujo objeto consiste na "locação da residência situada na Rua Danton Jobim, nº 130, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA RESTAURANTE, conforme teor descrito pelas fls. 02/78, nos autos do processo administrativo nº 8293/2020".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pela Cláusula Terceira – Parágrafo Segundo do contrato original, as partes dão o mesmo por terminado, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araruama/RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições especificadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Danieli Correia Braz
Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Glaucia De Souza Nogueira
Locadora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA,** no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com base no Artigo 25 c/c o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal n° 23.674/2021.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/SETUR/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SETUR** (CONTRATANTE) e **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA** – CNPJ nº 17.543.402/0001-35 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA para prestação de serviços mediante a realização do evento denominado I Copa Internacional de Kitesurf Araruama 2022** a ocorrer durante os dias 04 a 06 de fevereiro de 2022, na orla da Pontinha do Outeiro – Araruama/RJ, conforme Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo n° 23.674/2021, que com seus demais anexos, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 11
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 245/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **LEILA ROCHA GOMES,** Efetiva, **Merendeira,** Matrícula 9.961.743, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 245/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/01/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

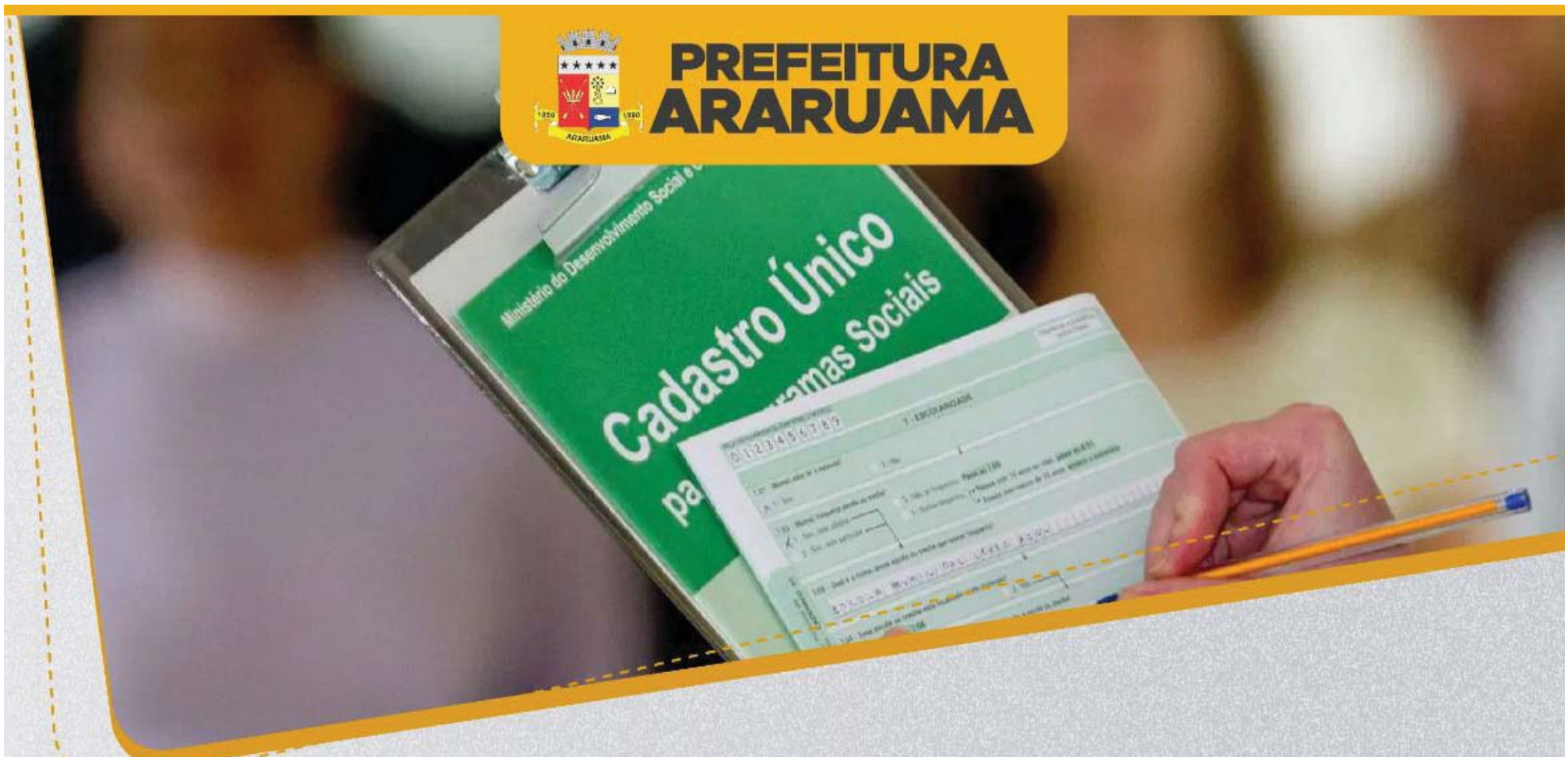

ATUALIZAÇÃO CADÚNICO

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

19 DE JANEIRO
09 ÀS 12H

CENTRO POP
VILA CAPRI

Documentação necessária: RG e CPF

No dia serão oferecidos serviços como **medir a glicemia e aferir a pressão; atendimento odontológico, nutricionista, cabeleireiro e orientações sobre o combate à hanseníase.**

Governo Federal enviará nova versão da Caderneta da Criança para todo o Brasil

A versão impressa da 3ª edição da Caderneta da Criança chegará aos estados e ao DF a partir de março. A remessa a ser enviada pelo Governo Federal será de aproximadamente 10 milhões de cadernetas para todo o país. A Caderneta da Criança é o instrumento que auxilia no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. E todo cidadão tem direito a receber um exemplar assim que nasce.

Na caderneta, constam os marcos de desenvolvimento neuropsicomotor, desenvolvimento afetivo e cognitivo/linguagem para acompanhamento dos profissionais que atendem à criança. Assim como nas versões anteriores, é nela que se registrarão as vacinas para proteção da saúde da criança. Há ainda informações sobre aleitamento materno, alimentação saudável, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, informações sobre direitos dos pais e da criança, alertas sobre o uso de aparelhos eletrônicos e orientações para o estímulo ao desenvolvimento infantil com afeto, buscando fortalecer o papel da família no cuidado.

O material contém espaços para registro de informações sobre programas de assistência social, educação e vida escolar, além de espaços mais detalhados para os registros das consultas de rotina e gráficos de crescimento para o acompanhamento de crianças nascidas prematuras.

A novidade desta edição é a inclusão do instrumento Checklist M-CHART-R/F. A escala M-CHAT-R auxilia na identificação de pacientes com idade entre 16 e 30 meses com possível Transtorno do Espectro Autista (TEA). O instrumento é de rápida aplicação, pode ser utilizado por qualquer profissional da saúde, e deve ser respondido pelos pais ou cuidadores durante a consulta. A avaliação pela M-CHAT-R é obrigatória para crianças em consultas pediátricas de acompanhamento realizadas pelo Sistema Único de Saúde, segundo a Lei nº 13.438, de 26 de abril de 2017.

Na Caderneta, a orientação é que seja aplicado pela Atenção Primária durante a consulta de puericultura dos 18 meses (ou antecipadamente em caso de suspeita de atraso do desenvolvimento infantil, conforme vigilância dos marcos do desenvolvimento infantil realizada a partir das orientações).

Ainda na 3ª edição, incluiu-se orientações para pais e cuidadores sobre sinais de albinismo, uma condição de saúde da pele que pode exigir cuidados específicos. Nessa caderneta também foram reforçadas algumas sugestões de dinâmicas essenciais que contribuem para integração de pais e filhos, como o estímulo à leitura em família. Outra mudança foi na cor do layout das capas, tanto na versão menino, quanto na versão menina.

Medida cria programa ‘direção sem drogas’

A Lei 9.552/22, que cria o Programa “Direção Sem Drogas” para realizar testes em motoristas, avaliando o consumo de substâncias como cocaína, anfetaminas, maconha e opiáceos, foi sancionada pelo governador do Rio, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial.

A medida, de autoria do deputado Luiz Martins (PDT), foi inspirada no programa Lei Seca, criado pela Lei Federal 12.760/12, e de forma semelhante permite que o condutor do veículo flagrado após o uso de drogas possa ser multado e preso.O programa prevê que as substâncias sejam identificadas através da saliva num teste de imunoensaio, com o consentimento do motorista e realizado, exclusivamente, por método não invasivo.

“A Lei Seca conscientiza a população do nosso estado, evitando acidentes e mortes decorrentes da mistura do álcool com direção. É essa iniciativa de sucesso que inspira esse projeto”, justificou Luiz Martins.

O texto faz uma ressalva para pessoas que, comprovadamente, usem de forma medicinal canabinóides, benzodiazepínicos (calmantes) e mazindol (anfetamina usada para emagrecimento) - devendo estar explicitada em receita médica a permissão para dirigir sob o uso terapêutico desses medicamentos. O documento também deverá conter o número de registro do médico responsável e a posologia adequada ao tratamento.

O programa poderá ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN) e o Governo do Estado poderá celebrar convênios com empresas e organizações não-governamentais

Reajuste das tarifas de gás pode ser reduzido para 3,14% durante a pandemia

Por conta da calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus, os reajustes das tarifas das concessões de serviços públicos de distribuição de gás canalizado poderão ser feitos de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É o que determina a Lei 9555, de autoria original do deputado Brazão (PL), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em dezembro e o governador Claudio Castro sancionou. Ela foi publicada em edição extra do Diário Oficial.

A medida autoriza o governo do estado a modificar cláusulas do contrato de concessão de serviços públicos de distribuição de gás canalizado. O contrato, atualmente, utiliza como base de reajuste de preços o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas. Brazão explica que o IGP-M utilizado para corrigir as tarifas teve um acumulado nos últimos 12 meses de 20,93%. Já no IPCA houve no mesmo período um acumulado de 3,14%.

Presidente do Senado quer votar projeto sobre preço de combustíveis

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, afirmou que pretende pautar para votação em plenário o projeto de Lei (PL) 1472/21, que pretende criar uma estabilidade e previsibilidade no preço dos combustíveis para, assim, frear o modelo atual de remarcação, com frequentes aumentos nos postos de gasolina.

Em nota da sua assessoria, ele disse que submeterá a decisão ao Colégio de Líderes, em fevereiro, para decidir sobre a apreciação ou não do projeto. Pacheco já tem um nome certo para a relatoria do projeto, o senador Jean Paul Prates (PT-RN).

O projeto prevê a formação dos preços dos combustíveis derivados do petróleo tendo como referência as cotações médias do mercado internacional, os custos internos de produção e os custos de importação. A ideia do projeto, de autoria do senador Rogério Carvalho (PT-SE), é “proteger os interesses do consumidor, reduzir a vulnerabilidade externa e as mudanças constantes dos preços internos”.

O Congresso Nacional retorna do recesso no dia 2 de fevereiro e esse é um tema que deve tomar conta da agenda dos parlamentares.

Existe ainda outro projeto sobre o tema tramitando na Casa, o PL 3.450/2021. Ele proíbe a vinculação dos preços dos combustíveis derivados de petróleo aos preços das cotações do dólar e do barril de petróleo no mercado internacional. Pelo texto, a Petrobras não poderia vincular os preços dos combustíveis derivados de petróleo como o óleo diesel, a gasolina e o gás natural.

O autor desse segundo projeto, Jader Barbalho (MDB-PA), lembrou que a política de preços da Petrobras adotada em 2016 vincula a cotação do dólar ao preço do combustível pago pelo consumidor. “Ou seja, quando o dólar está alto, o preço do barril de petróleo também sobe, impactando diretamente no preço do combustível brasileiro”.